#AÁguaÉUmaSó

Enquadramento de Corpos d'Água: Aspectos Gerais, Evolução e Experiências no Brasil

ANA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Setembro de 2022

Resolução CONAMA 357/2005

### **CONCEITO**

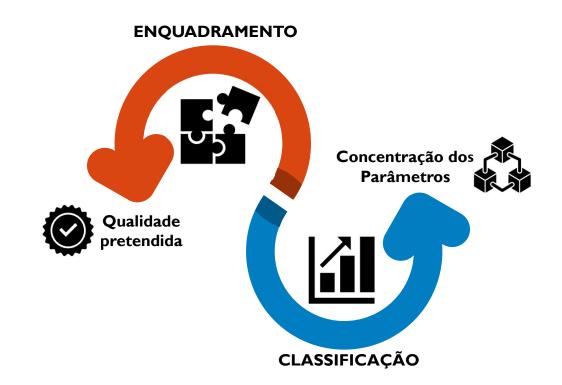
O Enquadramento é o estabelecimento da **meta ou objetivo** de qualidade da água a ser alcançada ou mantida em um segmento de corpo d'água, de acordo com os **usos preponderantes** pretendidos.

O enquadramento se aplica a qualquer corpo de água (reservatórios, lagos, estuários, águas costeiras, águas subterrâneas), não somente aos rios.

#### Enquadramento VS Classificação

Os **dois conceitos** costumam ser confundidos, mas o enquadramento não é o estabelecimento da respectiva classe de qualidade do corpo d'água.

A classe de qualidade é uma definição relacionada aos intervalos de concentração de parâmetros físico-químico-biológicos do corpo hídrico e apenas indica sua faixa de qualidade, enquanto o enquadramento é um instrumento de planejamento que representa uma meta ou objetivo de qualidade da água a ser alcançada ou mantida em um segmento de corpo d'água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos.



#### Como instrumento de planejamento, o enquadramento deve ser orientado por Três olhares:



a constatação da realidade atual dos corpos hídricos;

O Rio que temos (Condição atual)



o conhecimento da **visão** da sociedade **sobre o futuro** que deseja para esses corpos hídricos;

O Rio que queremos (Vontade)



a pactuação da situação possível de ser mantida ou alcançada, levando em conta os limites técnicos, sociais e econômicos para o alcance de metas de qualidade para determinado corpo hídrico, em um horizonte de tempo estabelecido.

O Rio que podemos ter (Limitações técnicas e econômicas)

#### Metas intermediárias e progressivas utilizadas na proposta de enquadramento



É importante ter em mente que, se forem estabelecidas metas muito ambiciosas os custos podem ser excessivamente altos e de difícil realização. Por outro lado, se as metas forem muito modestas, algumas situações de degradação da qualidade das águas podem se tornar irreversíveis, impedindo os usos múltiplos das águas.

#### Aspectos legais (Lei 9.433/1997)

## Inciso II, artigo 5° - Instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos

"**Enquadramento** de corpos de água em classes, de acordo com os usos preponderantes da água"

## Inciso II; Artigo 2° - Objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos

"Assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em **padrões** de qualidade adequados aos respectivos usos"

#### Artigo 9° - Objetivos do enquadramento

"assegurar às águas **qualidade compatível com os usos mais exigentes** a que forem destinadas"

"diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante **ações preventivas permanentes**"

Inciso IV; Artigo I° - Fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos

"A gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas"

#### Aspectos legais (Resoluções do CONAMA e CNRH)

Resolução CONAMA nº 357, de 17/03/2005

Resolução CNRH nº 91, de 05/11/2008

Dispõe sobre a **classificação** dos corpos de água e diretrizes para o seu enquadramento;

Estabelece os **procedimentos** gerais para o enquadramento dos corpos d'água superficiais e subterrâneos;

#### Resolução CONAMA n° 396, de 03/04/2008

Estabelece o enquadramento das **águas subterrâneas**; (cabe destacar que as águas subterrâneas são de domínio dos Estados e do Distrito Federal, portanto, não há água subterrânea de domínio da União.

#### Resolução CNRH n° 141, de 14/07/2012

Estabelece critérios e diretrizes para implementação dos instrumentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, em rios intermitentes e efêmeros.

#### Como o enquadramento se articula com os outros instrumentos de gestão?



# Relação do enquadramento com outros instrumentos

Portanto, o Enquadramento pode influenciar ou ser influenciado por diversos instrumentos de planejamento e ordenamento territorial de várias outras políticas, como o Zoneamento Ecológico Econômico, os Planos de Saneamento e o Plano Diretor Municipal.



4

Os fundamentos de gestão participativa e descentralizada, previstos na Lei das Águas, também se aplicam ao enquadramento

Estabelecimento de metas de qualidade considerando os usos preponderantes mais restritivos

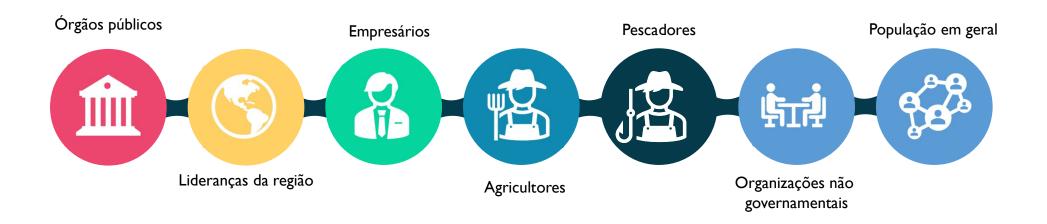
Aspectos gerais do Processo de Enquadramento

3

A proposta de enquadramento deve ser desenvolvida preferencialmente concomitante com a elaboração do Plano de recursos hídricos da bacia Deve ter como referência básica a unidade de gestão que é a bacia hidrográfica

### Consultas públicas

O público das consultas públicas deve ser o mais variado possível, de modo a permitir uma identificação das várias "visões do futuro":



#### O enquadramento é um processo cíclico e que deve ser revisado periodicamente

E para isso, será sempre exigido um engajamento de todos os atores



## Condições essenciais para o Enquadramento

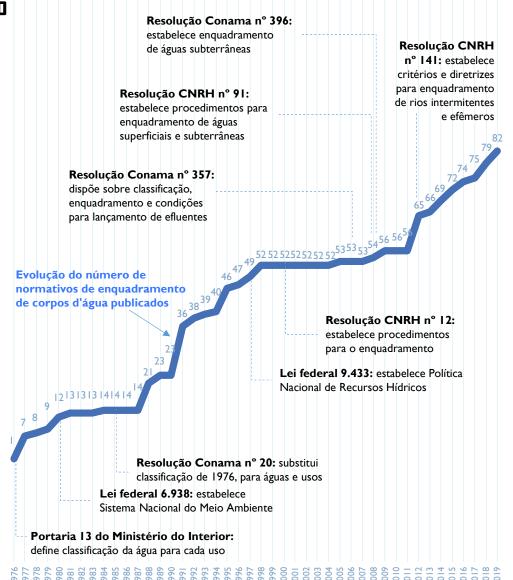


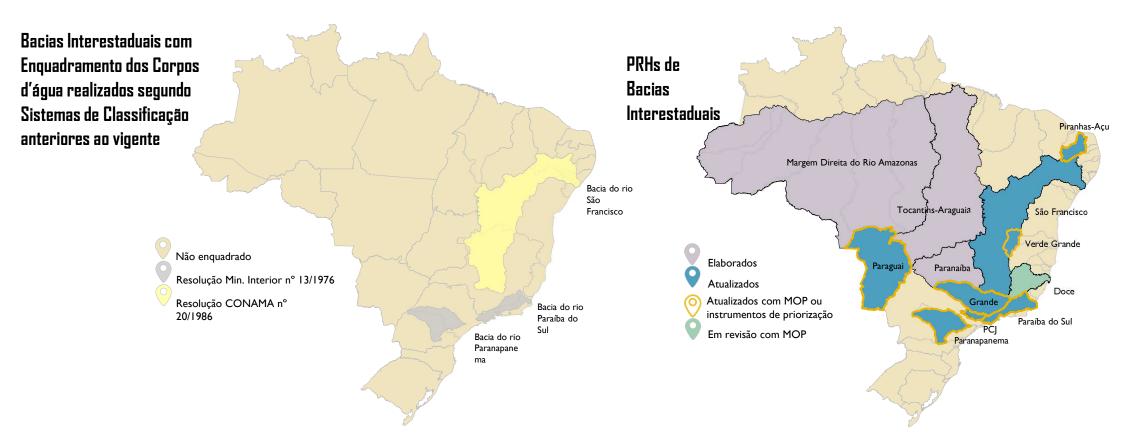




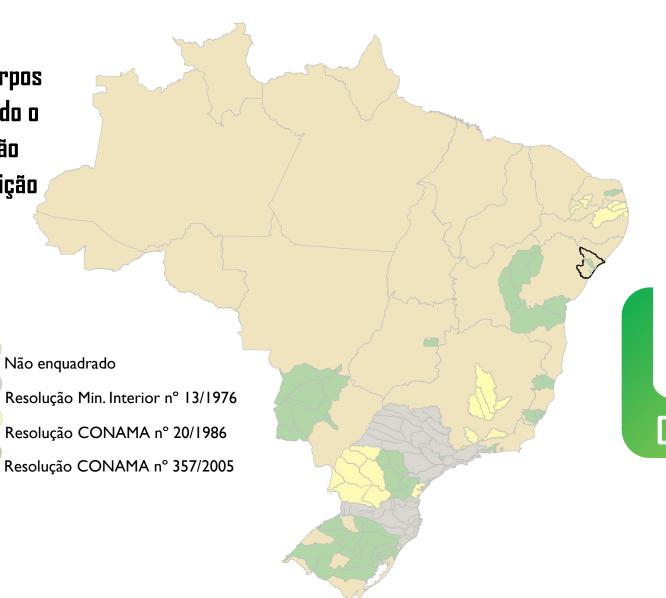


## Normativos de Enquadramento de Corpos d'água





Bacias Estaduais com
Enquadramento dos corpos
d'água realizado segundo o
Sistema de Classificação
vigente na época da edição
do Ato Normativo



No estado de Sergipe, em 2019, houve um primeiro enquadramento de águas subterrâneas, estabelecido pela Resolução CONERH nº 40 de 15/07/2019.

Observação

### Experiências de enquadramento de corpos d'água no Brasil





http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos



## ANA Saiba mais acessando

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS



**Escola Virtual Gov** 

GOVÔN CORONAVÍRUS (COVID-19) ACESSO À INFORMAÇÃO PARTICIPE LEGISLAÇÃO ÓRGÃOS DO COUNTRIBUTION DE CONTRIBUTION DE CONTRIBUTION

#### Enquadramento de Corpos Dágua

O curso foca no conceito de enquadramento, que nada mais e do que uma ferramenta de planejamento, define metas de qualidade de água a serem alcançadas ou mantidas para que se possa ter os usos pretendidos dessa água. Neste curso, você verá que o enquadramento se aplica a qualquer corpo de água, não somente



http://www.snirh.gov.br/p ortal/snirh/centrais-deconteudos/conjunturados-recursos-hidricos

https://www.youtube.co m/watch?v=f9ZnYvaEOt4 &t=585s





#AÁguaÉUmaSó

# Gratidão!

diana.cavalcanti@ana.gov.br daniel.santiago@ana.gov.br

até a próxima.





